

EDITAL N° 006/2025 – PPGSOC/UEL
CHAMADA PARA BOLSAS DE DOUTORADO (TURMA 2025/1)

A Comissão Permanente de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGSOC), da Universidade Estadual de Londrina (UEL), convoca os/as estudantes regulares da turma de Doutorado **2025/1** à submissão de candidaturas para usufruírem de bolsas de estudo CAPES/DS.

QUANTITATIVO DE BOLSAS

Art. 1º: Para o curso de Doutorado, o Programa dispõe, neste momento, de 1 (uma) bolsa CAPES/DS destinada à **turma 2025/1**, que poderá ser usufruída até que o/a estudante complete 12 meses de matrícula.

Parágrafo único. Após o término da vigência da bolsa, o/a estudante poderá requerer renovação por mais 12 meses, desde que comprove o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Compromisso assinado no momento da implementação da bolsa.

Art. 2º: De acordo com o Art. 5º da Normativa 002/2023-PPGSOC/UEL, 1 (uma) bolsa será distribuída para pessoa que detenha **Matrícula Ações Afirmativas**.

§ 1º. Caso não haja estudante com Matrícula Ações Afirmativas interessado/a ou apto/a a receber bolsa, ela será redistribuída para estudante que detenha Matrícula Universal da Turma 2025/1.

PRAZOS PARA CANDIDATURAS E IMPLEMENTAÇÕES

Art. 3º. Este Edital segue os seguintes prazos:

11/02/2025 a 18/02/2025	Envio dos documentos para a candidatura, pelo Google Forms por meio do link disponível aqui (clicar) .
21/02/2025	Publicação do Edital com Resultado no site do PPGSOC/UEL

24/02/2025	Interposição de Recursos ao Edital do Resultado. O recurso deverá ser redigido em requerimento disponibilizado aqui (clicar) e enviado, no formato DOC, por meio do formulário eletrônico disponível aqui (clicar)
27/02/2025	Publicação do Edital de Resultado, após a análise de recursos no site do PPGSOC/UEL (1)
27/02/2025 a 03/03/2025	Apresentação dos documentos, dos dados bancários e assinatura da documentação necessária à implementação da bolsa pelo/a estudante contemplado/a ou seu/sua representante legalmente constituído/a.

(1) Publicado somente se houver recurso que altere o Resultado

CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Art. 4º: A bolsa será distribuída considerando a nota final obtida pelos/as estudantes no Processo de Seleção, nos termos definidos no Art. 7º (**Matrícula Ações Afirmativas**) ou no Art. 6º (**Matrícula Universal**) da Normativa 002/2023-PPGSOC/UEL.

§ 1º Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a nota obtida na etapa de Análise do Projeto de Pesquisa. Persistindo o empate, o segundo critério considerado será a nota atribuída na etapa de Defesa do Projeto de Pesquisa.

§ 2º Estudantes não contemplados/as neste Edital ficarão em Lista de Espera com validade de 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATURAS E IMPLEMENTAÇÕES

Art. 5º. Os/as estudantes regulares da Turma de Doutorado 2025/1 devem atender às seguintes condições de elegibilidade:

- I. Não possuir vínculo empregatício ou atividade remunerada de qualquer natureza no ato da assinatura do Termo de Compromisso e implementação da bolsa, comprometendo-se a manter esta condição até o final do período de vigência da bolsa;
- II. Comprovar a Proficiência em Língua Inglesa ou apresentar declaração, datada e assinada, comprometendo-se a comprová-la em até **30 meses** após o ingresso

no curso, nos termos definidos no Regimento do PPGSOC/UEL (Resolução CEPE 098/2022);

- III. Atender aos demais requisitos elencados na Portaria CAPES n. 52, de 26 de Setembro de 2002.

Art. 6º. Para a candidatura à bolsa de Doutorado os seguintes documentos devem ser digitalizados em formato PDF e anexados ao Google Forms, por meio do link disponível [aqui \(clicar\)](#):

- I. Impressão da Carteira de Trabalho Digital, em PDF, exportada do Portal Emprega Brasil – Gov.br – na opção “todos os dados da carteira”;
- II. Declaração atualizada de que o/a estudante não possui vínculo empregatício ou atividade remunerada de qualquer natureza, dedicando-se integralmente às atividades do Programa (em formato PDF, com assinatura eletrônica do Gov.br);
- III. Em caso de vínculo empregatício, declaração de que se desvinculará do trabalho ou declaração de afastamento integral não remunerado antes da assinatura do Termo de Compromisso de bolsista;
- IV. Declaração assinada em conjunto com o/a orientador/a afirmindo: a) que a tese tem cronograma previsto para que a banca de qualificação aconteça até o 30º mês e o depósito da tese para a defesa ocorra em até 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da matrícula; b) que realizará os dois estágios docentes até o 24º (vigésimo quarto) mês, contados da data da matrícula;
- V. Documento que comprove a Proficiência em Língua Inglesa (quando houver), podendo ser: a) declaração emitida no Portal do Estudante; ou b) Edital de Resultado da Comprovação da Proficiência obtida no Processo de Seleção, juntamente com comprovante de inscrição que identifique o/a estudante ao número de inscrição divulgado no Edital de Resultado; c) ou declaração, datada e assinada, comprometendo-se a comprová-la em até 30 meses, após o ingresso no curso.

§ 1º A documentação deve ser enviada dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sob pena de não ser analisada.

§ 2º Todas as assinaturas, tanto do/a estudante quanto do/a orientador/a, exigidas nos documentos devem ser realizadas por meio da assinatura eletrônica do Portal Gov.br .

Art. 7º. Para a implementação da bolsa de Doutorado serão necessários os seguintes documentos:

- I. Comprovante de desvinculação ou afastamento integral não remunerado do trabalho, quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias;
- II. Ficha de Cadastramento de Bolsista, preenchida e assinada ([disponível no site do Programa](#));
- III. Termo de Compromisso da CAPES, preenchido e assinado ([disponível no site do Programa](#));
- IV. Termo de Compromisso da Comissão Permanente de Bolsas do PPGSOC/UEL, preenchido e assinado (a ser enviado para o e-mail do/a estudante);
- V. Dados de conta corrente em nome do/a estudante em qualquer banco. Não são aceitas nem contas conjuntas, nem contas em bancos virtuais.

§ 1º A documentação para implementação da bolsa de Doutorado será posteriormente solicitada, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

§ 2º Todas as assinaturas exigidas nos documentos, tanto do/a estudante quanto do/a orientador/a, devem ser realizadas por meio da assinatura eletrônica do Portal Gov.br .

Obrigações dos bolsistas

Art. 8º. São obrigações de todos/as os/as bolsistas de Doutorado:

- I. Dedicar-se integralmente às atividades do curso;
- II. Dedicar-se às atividades de Comissões e outras tarefas exclusivas do Programa;
- III. Dedicar, no mínimo, 04 (quatro) horas semanais às atividades do grupo/projeto de pesquisa do/a orientador/a;
- IV. Apresentar Relatório Anual de Atividades devidamente circunstanciado, conforme formulário disponibilizado pelo Programa, com Parecer e aprovação do/a respectivo/a orientador/a;
- V. Manter o currículo lattes atualizado, não ultrapassando 04 (quatro) meses desde a última atualização;
- VI. Não possuir reprovação em disciplinas obrigatórias ou eletivas;

- VII. Realizar os dois estágios docentes até o 24º (vigésimo quarto) mês de curso;
- VIII. Cumprir o prazo regimental de qualificação da tese (em no mínimo no 24º mês e no máximo no 30º mês após o ingresso) e comprometer-se a defendê-la em até 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da matrícula;
- IX. Até o término do 6º (sexto) semestre após o ingresso no curso, comprovar a submissão de 02 (dois) artigos em periódicos científicos, com avaliação Qualis/CAPES/Sociologia ou áreas afins;
- X. Até o término do 7º semestre do curso, apresentar 01 (um) produto com potencial para gerar impacto social, cultural ou econômico, através de uma produção técnica justificada, conforme critérios estabelecidos na ficha de avaliação da área de Sociologia: Formulação e implementação de políticas públicas; Gestão pública e não-governamental com impactos sociais e econômicos; Programas para Educação Básica; Projetos de extensão e popularização;

Parágrafo único: As obrigações elencadas nos incisos do caput deste artigo serão monitoradas pela Comissão Permanente de Bolsas por meio dos Relatórios Anuais de Atividades dos bolsistas ou por Editais. O não cumprimento das exigências poderá ensejar o cancelamento da bolsa.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. A disponibilidade de bolsas não garante sua implementação, que está condicionada à abertura do sistema SCBA/CAPES e ao repasse de recursos por parte do Governo Federal.

Art. 10º. É facultado aos/as estudantes apresentar recursos, desde que no formato e prazo estabelecidos neste Edital.

Art. 11º. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Bolsas.

Londrina, 10 de fevereiro de 2024.

Comissão Permanente de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Sociologia

Universidade Estadual de Londrina